



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 118/86



Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de Escola de Excepcionais LUIZ BIFON, a Escola da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sanctiono a seguinte Lei:

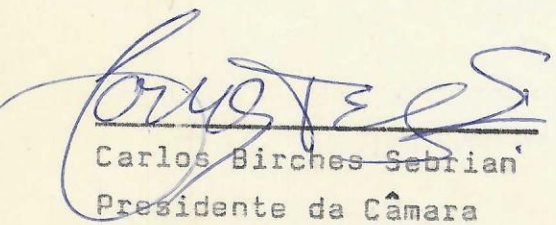
Art. 1º - Fica por força desta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de "ESCOLA DE EXCEPCIONAIS LUIZ BIFON", a Escola da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, de Sarandi-Pr.

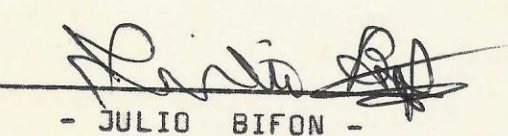
Art. 2º - Para fazer face as despesas no cumprimento desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar Verba da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de abril de 1986.


Carlos Birches Sebrian
Presidente da Câmara


- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

